



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO SRP Nº 35/2023
(Processo Administrativo n.º 23520.001535/2023-29)

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica do ramo de Engenharia ou Arquitetura para, sob demanda, prestar o serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de construção/reforma de edificações da Universidade Federal do Oeste da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.1.1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA – UASG 158717:

GRUPO 01						
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
GRUPO ÚNICO						
CADASTROS, CONSULTORIA E DOCUMENTAÇÃO						
1	Engenheiro sênior - mais de 15 anos de experiência - horista - 40h - Rev 02 h	h	600	116,83	143,71	R\$ 86.226,00
2	SERVICO DE CONSULTORIA-ARQUITETO SENIOR-TABELA ABCE	H	500	395,61	486,67	R\$ 243.335,00
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO SEMI-CADASTRAL 10/25 HECTARES	HA	20000	0,07	0,08	R\$ 1.600,00
TOTAL R\$ 331.161,00						
PROJETOS DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, PAVILHÕES E LABORATÓRIOS						
4	PROJETO DE ARQUITETURA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	20,5	25,21	R\$ 504.200,00
5	PROJETO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	16,5	20,29	R\$ 405.800,00
6	PROJETO DE FUNDACOES DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	18	22,14	R\$ 442.800,00
7	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	19	23,37	R\$ 467.400,00
8	PROJETO DE INSTALACOES HIDRAULICAS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	12	14,76	R\$ 295.200,00
9	PROJETO DE INSTALACOES SANITARIAS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	12	14,76	R\$ 295.200,00
10	PROJETO DE AGUAS PLUVIAIS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	9,8	12,05	R\$ 241.000,00
11	PROJETO DE INSTALACOES ELETRICAS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m²	20000	17	20,91	R\$ 418.200,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

12	PROJETO DE CFTV/CATV DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	11,2	13,77	R\$ 275.400,00
13	PROJETO DE REDE LOGICA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	17	20,91	R\$ 418.200,00
14	PROJETO DE AR CONDICIONADO/EXAUSTAO DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	14	17,22	R\$ 344.400,00
15	PROJETO DE COMBATE A INCENDIO-SDAI DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	60000	11,5	14,14	R\$ 848.400,00
16	PROJETO INSTALACAO AR COMPRIMIDO	m ²	8000	15	18,45	R\$ 147.600,00
17	PROJETO DE ATERRAMENTO-SPDA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	11	13,53	R\$ 270.600,00
18	PROJETO INSTALACAO DE GASES MEDICINAIS	m ²	8000	15	18,45	R\$ 147.600,00
19	PROJETO "AS BUILT" DE ARQUITETURA	m ²	30000	9,2	11,31	R\$ 339.300,00
20	PROJETO DE SONORIZACAO DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	4000	14	17,22	R\$ 68.880,00
21	Levantamento cadastral de áreas acima de 1.000 m ² m ²	m ²	20000	4,35	5,35	R\$ 107.000,00
TOTAL R\$ 6.037.180,00						
INFRAESTRUTURA E ÁREAS EXTERNAS						
22	Projeto de Drenagem Pluvial com área acima 500m ² . Observação: Incluindo a drenagem da climatização. m ²	m ²	20000	1,38	1,69	R\$ 33.800,00
23	Projeto de Drenagem Pluvial (micro e macrodrenagem) de 10.000,01 a 50.000,00 m ² m ²	m ²	30000	0,49	0,6	R\$ 18.000,00
24	Projeto de irrigação (áreas verdes e jardins) acima de 500 m ² m ²	m ²	10000	1,09	1,34	R\$ 13.400,00
25	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área acima de 500m ² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA. m ²	m ²	20000	2,42	2,97	R\$ 59.400,00
26	Projeto de iluminação de áreas externas (praças, calçadas, orlas, complexo com várias edificações, etc) até 100.000m ² . m ²	m ²	30000	0,9	1,1	R\$ 33.000,00
27	Projeto de Rede Elétrica, área até 13.750,00 m ² . Observação: Área considerada para Partidos Urbanísticos: para ruas 15% da área do terreno: para praças e equipamentos 20%. m ²	m ²	30000	0,61	0,75	R\$ 22.500,00
28	Projeto de Pavimentação, área de 2.500,01 a 12.000,00 m ² . Observação: Área considerada para ruas é de 20% da área do terreno, e para praças e equipamentos 15%. m ²	m ²	30000	1,15	1,41	R\$ 42.300,00
29	Projeto de sinalização vertical e horizontal km	km	30	5.318,58	6.542,91	R\$ 196.287,30



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

30	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	14,2	17,46	R\$ 349.200,00
31	PROJETO DE URBANIZACAO EM AREAS	m ²	50000	9,5	11,68	R\$ 584.000,00
32	Elaboração de projeto de sistema de estação compacta de tratamento de esgoto para vazão máxima horária 12 l/s, atendimento classe II, tratamento de nitrogênio e fósforo, assessoria, documentação e aprovação na CETESB	CJ	2	74.938,27	92.189,05	R\$ 184.378,10
33	Sondagem a percussão m	m	2000	140,97	173,42	R\$ 346.840,00
34	Projeto de Terraplenagem e Geométricos de Vias, com indicação de jazida, área até 14.000,00 m2. Observação: Considerar a área do terreno. m2	m ²	30000	0,79	0,97	R\$ 29.100,00
TOTAL R\$ 1.912.205,40						
GERENCIAMENTO						
35	PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS PARA EDIFICACAO	m ²	8000	8,5	10,45	R\$ 83.600,00
36	OPERACAO ORCAMENTO DE OBRAS SBC - COM LEVANTAMENTO FORNECIDO	m ²	20000	9,02	11,09	R\$ 221.800,00
TOTAL R\$ 305.400,00						
Total Geral					R\$ 8.585.946,40	

1.1.2. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UASG 158092:

GRUPO 02						
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
GRUPO ÚNICO						
CADASTROS, CONSULTORIA E DOCUMENTAÇÃO						
37	Engenheiro sênior - mais de 15 anos de experiência - horista - 40h - Rev 02 h	h	600	116,83	143,71	R\$ 86.226,00
38	SERVICO DE CONSULTORIA-ARQUITETO SENIOR-TABELA ABCE	H	500	395,61	486,67	R\$ 243.335,00
39	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO SEMI-CADASTRAL 10/25 HECTARES	HA	20000	0,07	0,08	R\$ 1.600,00
TOTAL R\$ 331.161,00						
PROJETOS DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, PAVILHÕES E LABORATÓRIOS						
40	PROJETO DE ARQUITETURA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	20,5	25,21	R\$ 504.200,00
41	PROJETO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	30000	16,5	20,29	R\$ 608.700,00
42	PROJETO DE FUNDACOES DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	30000	18	22,14	R\$ 664.200,00
43	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	30000	19	23,37	R\$ 701.100,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

44	PROJETO DE INSTALACOES HIDRAULICAS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	12	14,76	R\$ 295.200,00
45	PROJETO DE INSTALACOES SANITARIAS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	12	14,76	R\$ 295.200,00
46	PROJETO DE AGUAS PLUVIAIS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	9,8	12,05	R\$ 241.000,00
47	PROJETO DE INSTALACOES ELETRICAS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	17	20,91	R\$ 418.200,00
48	PROJETO DE CFTV/CATV DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	11,2	13,77	R\$ 275.400,00
49	PROJETO DE REDE LOGICA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	17	20,91	R\$ 418.200,00
50	PROJETO DE AR CONDICIONADO/EXAUSTAO DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	14	17,22	R\$ 344.400,00
51	PROJETO INSTALACAO AR COMPRIMIDO	m ²	8000	15	18,45	R\$ 147.600,00
52	PROJETO DE COMBATE A INCENDIO-SDAI DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	40000	11,5	14,14	R\$ 565.600,00
53	PROJETO DE ATERRAMENTO-SPDA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	30000	11	13,53	R\$ 405.900,00
54	PROJETO "AS BUILT" DE ARQUITETURA	m ²	30000	9,2	11,31	R\$ 339.300,00
55	PROJETO DE SONORIZACAO DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	6000	14	17,22	R\$ 103.320,00
56	Levantamento cadastral de áreas acima de 1.000 m ² m ²	m ²	20000	4,35	5,35	R\$ 107.000,00
TOTAL R\$ 6.434.520,00						
INFRAESTRUTURA E ÁREAS EXTERNAS						
57	Projeto de Drenagem Pluvial com área acima 500m ² . Observação: Incluindo a drenagem da climatização. m ²	m ²	20000	1,38	1,69	R\$ 33.800,00
58	Projeto de Drenagem Pluvial (micro e macrodrenagem) de 10.000,01 a 50.000,00 m ² m ²	m ²	20000	0,49	0,6	R\$ 12.000,00
59	Projeto de irrigação (áreas verdes e jardins) acima de 500 m ² m ²	m ²	10000	1,09	1,34	R\$ 13.400,00
60	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área acima de 500m ² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA. m ²	m ²	20000	2,42	2,97	R\$ 59.400,00
61	Projeto de iluminação de áreas externas (praças, calçadas, orlas, complexo com várias edificações, etc) até 100.000m ² . m ²	m ²	15000	0,9	1,1	R\$ 16.500,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

62	Projeto de Rede Elétrica, área até 13.750,00 m ² . Observação: Área considerada para Partidos Urbanísticos: para ruas 15% da área do terreno: para praças e equipamentos 20%. m ²	m ²	20000	0,61	0,75	R\$ 15.000,00
63	Projeto de Pavimentação, área de 2.500,01 a 12.000,00 m ² . Observação: Área considerada para ruas é de 20% da área do terreno, e para praças e equipamentos 15%. m ²	m ²	20000	1,15	1,41	R\$ 28.200,00
64	Projeto de sinalização vertical e horizontal km	km	10	5.318,58	6.542,91	R\$ 65.429,10
65	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	14,2	17,46	R\$ 349.200,00
66	PROJETO DE URBANIZACAO EM AREAS	m ²	15000	9,5	11,68	R\$ 175.200,00
67	Elaboração de projeto de sistema de estação compacta de tratamento de esgoto para vazão máxima horária 12 l/s, atendimento classe II, tratamento de nitrogênio e fósforo, assessoria, documentação e aprovação na CETESB	CJ	1	74.938,27	92.189,05	R\$ 92.189,05
68	Sondagem a percussão m	m	2000	140,97	173,42	R\$ 346.840,00
69	Projeto de Terraplenagem e Geométricos de Vias, com indicação de jazida, área até 14.000,00 m ² . Observação: Considerar a área do terreno. m ²	m ²	20000	0,79	0,97	R\$ 19.400,00
TOTAL R\$ 1.226.558,15						
GERENCIAMENTO						
70	PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS PARA EDIFICACAO	m ²	8000	8,5	10,45	R\$ 83.600,00
71	OPERACAO ORCAMENTO DE OBRAS SBC - COM LEVANTAMENTO FORNECIDO	m ²	20000	9,02	11,09	R\$ 221.800,00
TOTAL R\$ 305.400,00						

Total Geral R\$ 8.297.639,15

1.1.3. INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO – UASG 158129:

GRUPO 03						
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
GRUPO ÚNICO						
CADASTROS, CONSULTORIA E DOCUMENTAÇÃO						
72	Engenheiro sênior - mais de 15 anos de experiência - horista - 40h - Rev 02 h	h	150	116,83	143,71	R\$ 21.556,50
73	SERVICO DE CONSULTORIA-ARQUITETO SENIOR-TABELA ABCE	H	150	395,61	486,67	R\$ 73.000,50
74	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO SEMI-CADASTRAL 10/25 HECTARES	HA	6000	0,07	0,08	R\$ 480,00
TOTAL R\$ 95.037,00						
PROJETOS DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, PAVILHÕES E LABORATÓRIOS						



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

75	PROJETO DE ARQUITETURA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	6000	20,5	25,21	R\$ 151.260,00
76	PROJETO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	6000	16,5	20,29	R\$ 121.740,00
77	PROJETO DE FUNDACOES DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	6000	18	22,14	R\$ 132.840,00
78	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	6000	19	23,37	R\$ 140.220,00
79	PROJETO DE INSTALACOES HIDRAULICAS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	6000	12	14,76	R\$ 88.560,00
80	PROJETO DE INSTALACOES SANITARIAS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	6000	12	14,76	R\$ 88.560,00
81	PROJETO DE AGUAS PLUVIAIS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	6000	9,8	12,05	R\$ 72.300,00
82	PROJETO DE INSTALACOES ELETRICAS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	6000	17	20,91	R\$ 125.460,00
83	PROJETO DE CFTV/CATV DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	6000	11,2	13,77	R\$ 82.620,00
84	PROJETO DE REDE LOGICA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	6000	17	20,91	R\$ 125.460,00
85	PROJETO DE AR CONDICIONADO/EXAUSTAO DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	9000	14	17,22	R\$ 154.980,00
86	PROJETO DE COMBATE A INCENDIO-SDAI DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	6000	11,5	14,14	R\$ 84.840,00
87	PROJETO INSTALACAO AR COMPRIMIDO	m ²	6000	15	18,45	R\$ 110.700,00
88	PROJETO DE ATERRAMENTO-SPDA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	2400	11	13,53	R\$ 32.472,00
89	PROJETO INSTALACAO DE GASES MEDICINAIS	m ²	2400	15	18,45	R\$ 44.280,00
90	PROJETO "AS BUILT" DE ARQUITETURA	m ²	1200	9,2	11,31	R\$ 13.572,00
91	PROJETO DE SONORIZACAO DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	1200	14	17,22	R\$ 20.664,00
92	Levantamento cadastral de áreas acima de 1.000 m ² m ²	m ²	6000	4,35	5,35	R\$ 32.100,00
TOTAL R\$ 1.622.628,00						
INFRAESTRUTURA E ÁREAS EXTERNAS						
93	Projeto de Drenagem Pluvial com área acima 500m ² . Observação: Incluindo a drenagem da climatização. m ²	m ²	6000	1,38	1,69	R\$ 10.140,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

94	Projeto de Drenagem Pluvial (micro e macrodrenagem) de 10.000,01 a 50.000,00 m ² m ²	m ²	9000	0,49	0,6	R\$ 5.400,00
95	Projeto de irrigação (áreas verdes e jardins) acima de 500 m ² m ²	m ²	3000	1,09	1,34	R\$ 4.020,00
96	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área acima de 500m ² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA. m ²	m ²	6000	2,42	2,97	R\$ 17.820,00
97	Projeto de iluminação de áreas externas (praças, calçadões, orlas, complexo com várias edificações, etc) até 100.000m ² . m ²	m ²	9000	0,9	1,1	R\$ 9.900,00
98	Projeto de Rede Elétrica, área até 13.750,00 m ² . Observação: Área considerada para Partidos Urbanísticos: para ruas 15% da área do terreno: para praças e equipamentos 20%. m ²	m ²	9000	0,61	0,75	R\$ 6.750,00
99	Projeto de Pavimentação, área de 2.500,01 a 12.000,00 m ² . Observação: Área considerada para ruas é de 20% da área do terreno, e para praças e equipamentos 15%. m ²	m ²	9000	1,15	1,41	R\$ 12.690,00
100	Projeto de sinalização vertical e horizontal km	km	6	5.318,58	6.542,91	R\$ 39.257,46
101	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	6000	14,2	17,46	R\$ 104.760,00
102	PROJETO DE URBANIZACAO EM AREAS	m ²	15000	9,5	11,68	R\$ 175.200,00
103	Elaboração de projeto de sistema de estação compacta de tratamento de esgoto para vazão máxima horária 12 l/s, atendimento classe II, tratamento de nitrogênio e fósforo, assessoria, documentação e aprovação na CETESB	CJ	1	74.938,27	92.189,05	R\$ 92.189,05
104	Sondagem a percussão m	m	300	140,97	173,42	R\$ 52.026,00
105	Projeto de Terraplenagem e Geométricos de Vias, com indicação de jazida, área até 14.000,00 m ² . Observação: Considerar a área do terreno. m ²	m ²	9000	0,79	0,97	R\$ 8.730,00
TOTAL R\$ 538.882,51						
GERENCIAMENTO						
106	PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS PARA EDIFICACAO	m ²	2000	8,5	10,45	R\$ 20.900,00
107	OPERACAO ORCAMENTO DE OBRAS SBC - COM LEVANTAMENTO FORNECIDO	m ²	6000	9,02	11,09	R\$ 66.540,00
TOTAL 87.440,00						

Total Geral

R\$ 2.343.987,51

1.1.4. Segue abaixo a descrição dos quantitativos mínimos, por projeto, que poderão ser demandados pelo órgão GERENCIADOR mediante demanda e disponibilidade orçamentária:



Item	Descrição	Und	Quant.	Quant. mínima
CADASTROS, CONSULTORIA E DOCUMENTAÇÃO				
1	Engenheiro sênior - mais de 15 anos de experiência - horista - 40h - Rev 02 h	h	600	6
2	SERVICO DE CONSULTORIA-ARQUITETO SENIOR-TABELA ABCE	H	500	5
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO SEMI-CADASTRAL 10/25 HECTARES	HA	20000	200
PROJETOS DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, PAVILHÕES E LABORATÓRIOS				
4	PROJETO DE ARQUITETURA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	200
5	PROJETO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	200
6	PROJETO DE FUNDACOES DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	200
7	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	200
8	PROJETO DE INSTALACOES HIDRAULICAS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	200
9	PROJETO DE INSTALACOES SANITARIAS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	200
10	PROJETO DE AGUAS PLUVIAIS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	200
11	PROJETO DE INSTALACOES ELETRICAS DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	200
12	PROJETO DE CFTV/CATV DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	200
13	PROJETO DE REDE LOGICA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	200
14	PROJETO DE AR CONDICIONADO/EXAUSTAO DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	200
15	PROJETO DE COMBATE A INCENDIO-SDAI DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	60000	200
16	PROJETO INSTALACAO AR COMPRIMIDO	m ²	8000	50
17	PROJETO DE ATERRAMENTO-SPDA DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	200
18	PROJETO INSTALACAO DE GASES MEDICINAIS	m ²	8000	50
19	PROJETO "AS BUILT" DE ARQUITETURA	m ²	30000	300
20	PROJETO DE SONORIZACAO DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	4000	40
21	Levantamento cadastral de áreas acima de 1.000 m ² m ²	m ²	20000	200
INFRAESTRUTURA E ÁREAS EXTERNAS				
22	Projeto de Drenagem Pluvial com área acima 500m ² . Observação: Incluindo a drenagem da climatização. m ²	m ²	20000	500
23	Projeto de Drenagem Pluvial (micro e macrodrenagem) de 10.000,01 a 50.000,00 m ² m ²	m ²	30000	10.000
24	Projeto de irrigação (áreas verdes e jardins) acima de 500 m ² m ²	m ²	10000	500
25	Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples com área acima de 500m ² (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado pela ADEMA. m ²	m ²	20000	200
26	Projeto de iluminação de áreas externas (praças, calçadas, orlas, complexo com várias edificações, etc) até 100.000m ² . m ²	m ²	30000	300



27	Projeto de Rede Elétrica, área até 13.750,00 m ² . Observação: Área considerada para Partidos Urbanísticos: para ruas 15% da área do terreno: para praças e equipamentos 20%. m ²	m ²	30000	300
28	Projeto de Pavimentação, área de 2.500,01 a 12.000,00 m ² . Observação: Área considerada para ruas é de 20% da área do terreno, e para praças e equipamentos 15%. m ²	m ²	30000	300
29	Projeto de sinalização vertical e horizontal km	km	30	3
30	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m ²	20000	200
31	PROJETO DE URBANIZACAO EM AREAS	m ²	50000	500
32	Elaboração de projeto de sistema de estação compacta de tratamento de esgoto para vazão máxima horária 12 l/s, atendimento classe II, tratamento de nitrogênio e fósforo, assessoria, documentação e aprovação na CETESB	CJ	2	1
33	Sondagem a percussão m	m	2000	20
34	Projeto de Terraplenagem e Geométricos de Vias, com indicação de jazida, área até 14.000,00 m ² . Observação: Considerar a área do terreno. m ²	m ²	30000	300
GERENCIAMENTO				
35	PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS PARA EDIFICACAO	m ²	8000	80
36	OPERACAO ORCAMENTO DE OBRAS SBC - COM LEVANTAMENTO FORNECIDO	m ²	20000	200

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados em tabela anexa.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.6. O prazo de execução será determinado para cada contratação, sob demanda, conforme item 8 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, sob demanda, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.



4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Requisitos gerais

5.1.1.1. Os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira serão os costumeiramente adotados e estarão discriminados no edital;

5.1.2. Os requisitos de habilitação técnica estão previstos em tópico específico deste Termo de Referência.

5.1.3. Requisitos quanto à sustentabilidade

5.1.3.1. Na elaboração dos projetos básicos e executivos devem ser atendidos os seguintes requisitos, conforme o art. 12 da Lei nº. 8.666/92:

- a) Segurança;
- b) Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- c) Economia na execução, conservação e operação;
- d) Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- e) Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- f) Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- g) Impacto ambiental.

5.1.3.2. Do mesmo modo, a Contratada deve, quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e nas demais peças técnicas compatíveis, levar em consideração os critérios e práticas sustentáveis apontadas no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 2012:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Possibilidade de execução da obra, preferencialmente, com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.1.3.3. Quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e nas demais peças técnicas compatíveis, a Contratada deve atender a Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, nos seguintes aspectos:

- a) Desenvolvimento de arquitetura com aproveitamento de luz e ventilação natural;



- b) Uso de equipamentos de climatização mecânica ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- c) Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- d) Adotar preferencialmente lâmpadas em LED e luminárias de alto rendimento e eficiência;
- e) Possibilidade de implantação de sistema de solar fotovoltaico ou outra energia limpa para aquecimento de água;
- f) Possibilidade de implantação de sistema de solar fotovoltaico para geração de energia a ser consumida na unidade ou até mesmo em outras unidades;
- g) Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- h) Aproveitamento da água de chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- i) Avaliação da possibilidade de utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção.

5.1.3.4. Atender, quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e nas demais peças técnicas compatíveis, a Portaria nº. 43, de 28/01/2009, do Ministério do Meio Ambiente, que veda a utilização de qualquer tipo de asbesto/amianto e dos produtos que contenham estas fibras na execução de obras públicas;

5.1.3.5. Resolução nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente -Conama, no que for aplicável para licenciamento dos projetos nos órgãos, entidades e concessionárias de serviço públicos anuentes;

5.1.4.A contratação não envolverá mão de obra em regime continuado;

5.1.5.A contratação não envolverá mão de obra com dedicação exclusiva;

5.1.6.A contratação das quantidades será realizada mediante demanda da Universidade;

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos requisitos da contratação.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do(s) local(is) para execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos e-mails: ddf.proplan@ufob.edu.br (Órgão gerenciador UFOB); Coordenação de Engenharia: coeng@ifbaiano.edu.br; ou compras@ifbaiano.edu.br; proplan@ifbaiano.edu.br; tel: (71)3186-0018 (IFBaiano); claudiovargas@ufrb.edu.br (UFRB).

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



- 7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Após a assinatura do Termo de Contrato, o serviço de elaboração de cada projeto básico e/ou executivo será realizado sob demanda, mediante a emissão da respectiva Ordem de Serviço, abrangendo as quantidades e as disciplinas que forem necessárias.

8.1.2. A definição do preço dos serviços dar-se-á por meio da elaboração de planilha orçamentária com os custos unitários estabelecidos na proposta da Contratada e quantidades levantadas de acordo com a demanda específica;

8.1.3. Para cada fase de desenvolvimento do projeto será concedido à Contratada os prazos de execução a seguir:

8.1.3.1. 15 (quinze) dias para entrega do Estudo Preliminar;

8.1.3.2. 15 (quinze) dias para entrega do Anteprojeto;

8.1.3.3. 30 (trinta) dias para entrega do Projeto Básico;

8.1.3.4. 30 (trinta) dias para entrega do Projeto Executivo.

8.1.4. O prazo de execução de cada etapa passa a contar somente após a aprovação formal da Contratante sobre a etapa anterior;

8.1.4.1. Para a primeira etapa de cada projeto, o prazo passa a contar a partir de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

8.1.5. Segue abaixo todas as etapas para o desenvolvimento do projeto contratado, que será utilizado como referência para a elaboração de todos os projetos:

8.1.5.1. Para o Estudo Preliminar: Com base nas informações do programa de necessidades e do local de intervenção (planta de localização; cadastro da área; levantamento topográfico), deverá ser desenvolvida solução preliminar de todos os pavimentos / unidades das edificações, para verificação dos ambientes, circulações, condicionantes legais e programáticos do empreendimento, bem como da concepção arquitetônica, dos sistemas e métodos construtivos propostos. Assim, deverão ser apresentados, pela CONTRATADA, nesta 1ª etapa os itens elencados a seguir:

- Planta de Implantação esquemática da(s) edificação(s) e todas as áreas necessárias, contendo no mínimo: definição das vias de acesso de veículos e de pedestres; cotas gerais de implantação; indicação Norte / Sul;
- Planta baixa de todos os pavimentos / unidades, com indicação das áreas e suas dimensões, para todos os ambientes, contendo no mínimo: dimensionamento e caracterização de todos os ambientes; sistema de eixos organizacionais e modulação geral (quando pertinente);
- Cortes e / ou secções longitudinais e / ou transversais preliminares de todos os pavimentos, indicando todos os níveis e alturas (internas e externas) em relação à referência adotada, contendo, no mínimo: níveis e alturas (pé-direito, piso a piso, platibandas, etc.) de todos os ambientes, pavimentos e



edificações / blocos; conceituação de vãos (portas e esquadrias) e aberturas técnicas (shafts);

- Planta baixa dos elementos de cobertura, contendo no mínimo: indicação de tipologias (lajes, telhados, pergolados, etc); indicação de barrilete; indicação de base de condensadores (quando pertinente);
- Fachadas ou modelo volumétrico, de todas as edificações, indicando os elementos que a(s) compõe(m) tais como: materiais dos revestimentos das paredes externas; esquadrias; terraços e gradis; coberturas e platibandas; acessos e marquises; outros elementos significativos;
- Relatório Técnico Preliminar demonstrando que as soluções adotadas satisfazem as condições de sustentabilidade das edificações, demonstrando de que forma a solução contribuirá para a redução de resíduos na edificação, no consumo de água potável e de energia.

8.1.5.2. Para o Anteprojeto: Com base na proposta do estudo preliminar aprovada, deverá ser desenvolvida solução global para os materiais, sistemas e métodos construtivos mais adequado ao empreendimento proposto. Assim, deverão ser apresentados, pela CONTRATADA, nesta 2ª etapa os itens elencados a seguir:

- Planta de Implantação da(s) edificação(s) e todas as áreas necessárias, contendo no mínimo: definição das vias de acesso de veículos e de pedestres; áreas verdes, recreação e lazer; sistemas de eixos organizacionais (quando pertinente); cotas gerais de implantação e referências de nível; indicação do reservatório inferior; indicação Norte / Sul;
- Planta baixa de todos os pavimentos / unidades, com indicação das áreas e suas dimensões, para todos os ambientes, contendo no mínimo: dimensionamento e caracterização de todos os ambientes; sistema de eixos organizacionais e modulação geral (quando pertinente); lançamento preliminar das estruturas; conceituação e articulação das áreas / ambientes / espaços técnicos necessários; tabela com indicação de acabamentos, revestimentos e pisos; quadro de dimensionamento de esquadrias, com dimensões e quantidades de cada tipo;
- Cortes e / ou secções longitudinais e / ou transversais preliminares de todos os pavimentos, indicando todos os níveis e alturas (internas e externas) em relação à referência adotada, contendo, no mínimo: níveis e alturas (pé-direito, piso a piso, platibandas, etc.) de todos os ambientes, pavimentos e edificações / blocos; conceituação de vãos (portas e esquadrias) e aberturas técnicas (shafts); Necessidades de espaços livres entre forros e entre pisos; dimensionamento estrutural conceitual vertical; conceituação e articulação dos espaços técnicos necessários.
- Planta baixa dos elementos de cobertura, contendo no mínimo: indicação de tipologias (lajes, telhados, pergolados, etc); indicação de barrilete; indicação de base de condensadores (quando pertinente); indicação de caimentos, calhas e coletores de águas pluviais; definição de vãos de acesso ao telhado; indicação de reservatório superior.
- Fachadas de todas as edificações, indicando os elementos que a(s) compõe(m) tais como: esquadrias; terraços e gradis; coberturas e platibandas; acessos e marquises; outros elementos significativos; referências a níveis; indicação gráfica dos materiais de revestimento, cor e textura; tabelas com indicação de acabamentos;
- Especificações de materiais de todas as edificações, com informações técnicas relativas à edificação (ambientes internos e externos), a todos os elementos da edificação e aos seus componentes construtivos considerados relevantes.



- Memorial Descritivo Arquitetônico, com informações sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho.

8.1.5.3. Para o Projeto Básico: Com base no Anteprojeto de Arquitetura, que aponta uma diretriz para concepção do sistema estrutural e das instalações prediais, deverão ser apresentados, pela CONTRATADA, nesta 3ª Etapa os itens elencados a seguir:

- Manifestação de viabilidade dos órgãos responsáveis pelos serviços de água e esgoto;
- Manifestação da concessionária local de energia elétrica quanto à disponibilidade de fornecimento de energia no lote, bem como carga, manutenção e operação da rede a ser implantada ou ampliada;
- Manifestação da concessionária local de telefonia/dados quanto à disponibilidade de fornecimento do serviço de telefonia e de infraestrutura de dados no lote, bem como espaço do DG local para instalação de novos números de telefones/dados;
- Consulta à legislação pertinente e Órgãos Públicos envolvidos na aprovação do projeto, com obtenção de informações básicas (tipo de zoneamento, taxa de ocupação do terreno, limites de afastamento, drenagem pluvial, entre outros);
- Levantamento de restrições envolvendo órgãos como IPHAN, IBAMA ou qualquer outro órgão de patrimônio histórico ou ambiental;
- Levantamento de aspectos relevantes da área, entre elas o tipo de fundação tipicamente utilizada, consistência do solo e ocorrência de inundações na região;
- Definição de implantação da edificação no terreno: cortes, aterros, acessos, estacionamento, paisagismo, calçadas, etc.;
- Definição arquitetônica quanto à volumetria da edificação e ao conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade e acústica);
- Definição do esquema estrutural com a sua concepção, que deverá conter as plantas de locação e cargas, as de formas e as de cortes;
- Definição de todas as instalações prediais, que deverão conter as plantas de locação dos pontos (quadros, tomadas comuns, tomadas de rede estabilizada, tomadas de telefonia e lógica, câmeras, pontos de água e esgoto, etc.), dos reservatórios de água, etc.;
- Anteprojeto de climatização, com estudo de viabilidade técnico-econômica, indicando a especificação dos equipamentos a serem utilizados e suas respectivas localizações;
- Anteprojeto com a concepção de impermeabilização, elencando os sistemas a serem adotados, e plantas baixas, com a localização e identificação dos sistemas.
- Ainda nesta etapa, o projeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra para futura da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Nesta fase serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação. Serão apresentados e avaliados nesta etapa: Os Projetos de Arquitetura, de Terraplanagem, de Estrutura, de Impermeabilização, de



Instalações Prediais, e de Climatização, todos em nível executivo e devidamente compatibilizados.

- Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.
- Apresentar um relatório conclusivo que demonstre que os projetos desenvolvidos estão em acordo e permitem a certificação dos campi e a UFOB em LEED (Leadership in Energy and Environmental Design).

8.1.5.4. Para o Projeto Executivo: A 4ª Etapa consiste em apresentar de forma definitiva todos os elementos do Projeto Executivo necessários à realização do empreendimento (Desenhos executivos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro), detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes, fundamentados nas resoluções, detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados na etapa anterior. Tais documentos devem obedecer às diretrizes específicas listadas no Item seguinte deste documento. Esta etapa corresponde à apresentação final dos documentos técnicos.

8.1.6. Rotina de execução dos serviços:

8.1.6.1. Recebida a Ordem de Serviço, a Contratante definirá a data para a reunião inicial, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento deste documento.

8.1.6.1.1. Nesta reunião será apresentado o programa de necessidades preliminar elaborado pela Administração e demais assuntos para alinhamento, devendo ser lavrada uma ata registrando o que foi abordado.

8.1.6.1.2. Ficará a critério da Contratada a participação no evento de todos os profissionais que ficarão responsáveis pela elaboração dos projetos das disciplinas contratadas, cujo custo será de seu exclusivo ônus.

8.1.6.1.3. Caso autorizado pela Contratante, a reunião poderá ser por vídeo conferência.

8.1.6.1.4. Caso exigido pela Fiscalização e Gestão do Contrato, deverá ser realizada visita técnica ao local da construção pelo preposto/equipe técnica da contratada, para fim de conhecimento exato onde será executada a obra, objeto dos projetos a serem desenvolvidos. A data e o prazo da visita serão ajustados, preferencialmente, por meio de Ofício ou e-mail.

8.1.6.2. Decorridos 7 (sete) dias corridos após a visita técnica ao local onde será executada a obra, a Contratada poderá, caso constatado tecnicamente que o rol de disciplina(s) ou da quantidade(s) de unidade(s) de medida(s) for insuficiente para a elaboração dos projetos específicos para a obra, apresentar nova planilha acrescentando a disciplina(s) faltante(s) ou de acréscimo quantidade de unidade de medida(s) necessárias para a elaboração do projeto específico. O(s) valores da(s) unidades de medidas deverão ter como base os preços registrados na Ata de Registro de Preços, acompanhado de relatório técnico que justifique a inclusão de nova(s) disciplina(s) ou alteração de quantitativos de horas ou outra unidade de medida não prevista ou inclusão de novas disciplinas não previstas pela Contratante.

8.1.6.2.1. A mera apresentação de nova planilha não importa dizer que a mesma foi aprovada e aceita pela Fiscalização Técnica da Contratante. Considerando que a nova planilha importa na alteração de valor, a aprovação será mediante Nota Técnica da Fiscalização Técnica da Contratada e será submetida ao Gestor para aprovação, visto que impactará na alteração do valor a ser pago.

8.1.6.2.2. A alteração do valor do contrato será mediante Termo Aditivo.

8.1.6.3. A Contratada deverá encaminhar quinzenalmente relatório informando o status do andamento da documentação, plantas, projetos e especificações para sua avaliação.



8.1.6.4. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto, serão realizadas reuniões entre Contratante e Contratada, podendo ser por meio de vídeo conferência, este meio somente se autorizado pela Fiscalização Técnica ou Gestor do Contrato, conforme o caso.

8.1.6.5. A Contratada poderá ser convocada extraordinariamente para reuniões, por meio de vídeo conferência, para tratar questões urgentes administrativas e/ou de projeto.

8.1.6.6. As prévias dos projetos básicos, executivos e outras peças técnicas podem ser encaminhados pelo elaborador da disciplina, para o endereço eletrônico cma.proplan@ufob.edu.br, com cópia para ddf.proplan@ufob.edu.br, endereçado para análise e sugestão de ajustes por parte dos Fiscais Técnicos da Contratante, desde que obedçam as seguintes condições:

- a) Devem ser encaminhados e endereçados exclusivamente aos Fiscais Técnicos da Contratante relativo aos serviços a serem executados;
- b) A análise prévia não será considerada como recebimento provisório dos serviços pelos Fiscais Técnicos da Contratante;
- c) O encaminhamento deverá sempre ter anuência do responsável técnico da CONTRATADA, sendo que, na ausência, não será considerado;
- d) Os Fiscais Técnicos da Contratante terão até 15 (quinze) dias para analisar e emitir sugestões de ajustes. O prazo da análise prévia não interrompe ou suspende o prazo de execução dos serviços.

8.1.7.A Contratante deverá fornecer todas as informações pertinentes à demanda, como diretrizes internas da instituição e demais informações para concepção e elaboração do projeto, podendo ser apresentado pela Contratante o anteprojeto ou projetos antigos a título de anteprojeto, para desenvolvimento dos demais projetos.

8.1.8.A Contratante deverá elencar e descrever os serviços a serem realizados, discriminando o seu desenvolvimento em cada etapa, com detalhamento de datas. A proposta deverá ser entregue para a Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

8.1.9.Os pagamentos serão efetuados conforme discriminado no item 15 deste Termo de Referência.

8.1.10. Custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais da Contratada ou para visitas técnicas aos local(is) da(s) execução(ões) da obra(s) serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

8.1.11. Os custos referentes à quaisquer taxas de aprovações de projetos ou responsabilidade técnica nos Conselhos serão custeadas pela CONTRATADA.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão GERENCIADOR tem como base as seguintes características:

9.1.1.A Universidade Federal do Oeste da Bahia possui estrutura multicampi, tendo sede na cidade de Barreiras e os demais campi nas cidades de: Barra, Bom Jesus da Lapa, Luís Eduardo Magalhães e Santa Maria da Vitória.

9.1.2.Os projetos a serem contratados para a Universidade tem como finalidade atender o interesse público para melhor oferecer educação pública, gratuita e de qualidade;

9.1.3.Os projetos que poderão ser contratados atenderão às atividades: didática, laboratorial, auditório, biblioteca, restaurante universitário, hospital veterinário, e outras afins. Deste modo, a execução dos projetos demandará da Contratada o empenho de uma equipe especializada e multidisciplinar;

9.1.4.Todos os projetos deverão ser entregues em BIM (Building Information Modelling), em atendimento ao Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020;



9.1.5. Após a finalização do projeto, o mesmo deverá ser completamente impresso em 3 (três) vias, sendo, pelo menos, uma delas colorida, e enviado para o endereço da Contratante, sem ônus para o Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 10.5. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 10.10.1. Alvarás, licenças, laudos e certificações junto aos órgãos, entidades, concessionárias de serviços públicos, naquilo que for pertinente ao objeto contratado.
- 10.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Executar os serviços contratados de acordo com a boa técnica, normas pertinentes, em especial as normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, no que for aplicável e as Práticas SEAP;
- 11.3. Iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço.
- 11.4. Comparecer na sede da Contratante ou local definido pela Fiscalização no prazo máximo de 5 (cinco) dias após convocação formal;
- 11.5. Comparecer nas reuniões definidas no cronograma de trabalhos, com o Coordenador de projetos e demais profissionais que se fizerem necessários para discussão dos projetos;
- 11.6. Apresentar preposto para manter o contato permanente com a Fiscalização de maneira a prestar esclarecimentos ou informações prontamente quando solicitado;
- 11.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.8. Apresentar solicitação de substituição de qualquer profissional componente da equipe técnica para a Fiscalização, apresentando justificativa para tal e documentos comprobatórios da capacitação técnica profissional equivalente ou superior ao profissional substituído;
- 11.9. Apresentar as ART's ou RRT's devidamente acompanhadas dos seus respectivos comprovantes de pagamento junto aos seus respectivos Conselhos (CREA/CAU);
- 11.10. Atender as diretrizes de sustentabilidade ambiental quando da elaboração dos projetos;
- 11.11. Elaborar os projetos de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas e determinações dos serviços públicos locais;
- 11.12. Verificar a necessidade de licenciamento ambiental e, em sendo preciso, elaborar EIA/RIMA/EIV, como parte integrante do Projeto Executivo, bem como diligenciar perante os órgãos competentes para a obtenção das referidas licenças, arcando com todos os custos que se fizerem necessários;
- 11.13. Obter aprovações pelos órgãos competentes, tais como, mas não apenas: prefeitura municipal, corpo de bombeiros, concessionárias de serviços públicos e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, arcando com todos os custos que se fizerem necessários;
- 11.14. Efetuar as modificações que se fizerem necessárias para a aprovação dos projetos perante as diversas instituições de fiscalização e controle, arcando com todos os custos decorrentes destas alterações;
- 11.15. Realizar, no prazo determinado, qualquer complemento, readequação, correção, ajuste e/ou reformulação em qualquer projeto caso se verifique erros ou falhas, sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor, devendo os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos em questão responder por estes durante a execução das obras de reforma e/ou ampliação ou novas construções;
- 11.16. Manter todas as versões anteriores dos projetos para permitir o controle das alterações;
- 11.17. Apresentar declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do e os custos do SINAPI, SICRO ou outros adotados, nas condições previstas na legislação em vigor;
- 11.18. Entregar a documentação de projeto de acordo com o cronograma da respectiva ordem de serviço;



- 11.19. Encaminhar quinzenalmente, a critério da Contratante, a documentação de projeto para avaliação da fiscalização, conforme rotina de trabalho especificada;
- 11.20. Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que a Fiscalização exigir, principalmente o Relatório de Serviços Executados, ao final de cada fase do Cronograma Físico-Financeiro, contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços e os pareceres técnicos, quando solicitados pela Contratante, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos serviços;
- 11.21. Encaminhar nota fiscal para a Fiscalização, quando forem solicitados;
- 11.22. Prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços imediatamente após a solicitação da Contratante ou em prazo estabelecido por ocasião da solicitação, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à elaboração dos projetos;
- 11.23. Apresentar por escrito à Contratante, imediatamente, qualquer discrepância ou irregularidade encontrada no Termo de Referência, para devida correção ou esclarecimento;
- 11.24. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos documentos, pranchas, mídias e demais produtos oriundos dos serviços até o local de entrega determinado pela Fiscalização;
- 11.25. Realizar todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as necessárias consultas a qualquer entidade estranha à Contratante;
- 11.26. Não transferir, sob nenhum pretexto, qualquer tipo de responsabilidade da Contratada para outras empresas ou pessoas;
- 11.27. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica, apresentadas durante o processo licitatório, particularmente em relação a manutenção dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização a Contratante para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato, apresentando profissional que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico;
- 11.28. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 11.29. Ceder à Contratante os direitos patrimoniais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, conforme determina o artigo 111 da Lei no 8.666/93 e conforme modelo no Anexo IX - Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais - deste Termo de Referência, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, estando a Contratada sujeita a sanções civis e penais cabíveis em caso de violação;
- 11.30. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.31. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução empregada;
- 11.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 11.32.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 11.33. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.34. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.35. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.36. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.36.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 11.37. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.
- 11.38. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.39. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.
- 11.40. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.
- 11.41. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.42. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.43. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 11.44. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.45. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 11.46. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.47. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.48. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.49. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.50. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.51. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.51.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.51.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.52. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 11.53. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para quaisquer serviços/visita;
- 11.54. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.55. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.56. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.57. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.58. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.59. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);



- 11.60. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.61. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos-
- 11.62. Utilizar, no que couber, somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 11.63. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 11.63.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 11.63.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 11.63.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 11.64. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos casos em que a especialização do serviço assim o exigir.
- 12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 12.4. As empresas ou profissionais subcontratados, onde pertinente, deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU, com responsável técnico capacitado a executar os serviços especificados.
- 12.5. A Contratada deverá submeter à prévia aprovação da Fiscalização Técnica da Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início do serviço a subcontratar, os documentos da empresa ou do profissional que pretenda subcontratar, obrigatoriamente acompanhada da Inscrição ou Certidão de Registro no CREA ou CAU, em plena validade, e do comprovante da capacidade técnica operacional da empresa ou do acervo técnico do profissional.
- 12.6. A substituição pela Contratada do(s) eventual(ais) subcontratado(s) (empresas ou profissionais), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita da



Contratante, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas.

- 12.7. Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s), (empresas ou profissionais), deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica.
- 12.8. O responsável técnico da empresa ou profissional subcontratado(a) deverá acompanhar efetivamente a execução do serviço, sendo exigido pela Contratante que o referido profissional acompanhe a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços.
- 12.9. Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas ou profissionais subcontratada(o)s deverão ser gerenciados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive os decorrentes de prazos de apresentação de documentação e execução dos serviços.
- 12.10. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela Contratante, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua re-execução

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



- 14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.
- 14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme Anexo I-B, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 15.3.1. não produziu os resultados acordados;
 - 15.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 15.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.



- 16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aprovados pela Contratante.
- 16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 16.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 16.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as correções e revisões finais que se fizerem necessários.
- 16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 16.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 16.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 16.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 16.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 16.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 16.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 16.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



- 16.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na planilha de medição.
- 16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas, mediante demanda da Universidade, nas quantidades especificadas na Planilha Orçamentária.
- 17.2. O pagamento dos projetos será efetuado da seguinte forma:
- 17.2.1. 50% (cinquenta por cento) do valor contratado pelo projeto, quando da apresentação do Projeto Básico aprovado pela Fiscalização com todos os documentos que o integram, sendo que deverá ser cumprido rigorosamente o prazo de entrega constante do Cronograma Geral de Projetos;
- 17.2.2. 50% (cinquenta por cento) do valor contratado pelo projeto, quando da apresentação final do Projeto Executivo aprovado pela Fiscalização com todos os documentos que o integram;
- 17.2.3. Os pagamentos só serão efetivamente liberados após o aceite e aprovação dos projetos pela Fiscalização.
- 17.3. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 17.4. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.4.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.6.1. o prazo de validade;
- 17.6.2. a data da emissão;
- 17.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.6.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.6.5. o valor a pagar; e
- 17.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 17.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 17.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18. REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SBC, mês 11/2023.

18.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da execução contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.



- 19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 19.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 19.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 19.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 19.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 19.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 19.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 19.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 19.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 19.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.10 Será considerada extinta a garantia:
- 19.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 19.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 19.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 19.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 20.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 21.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 21.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

- 21.3.2.1. Projeto Arquitetônico em BIM de obra de edifício público ou privado, com área mínima de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos) metros quadrados, comprovado por meio de um único atestado.
- 21.3.2.2. Projeto(s) executivo(s) de fundações de obra de edifício público ou privado, com área mínima de 2.500,00 m² (Dois mil e quinhentos metros quadrados) ou 625 m³ (seiscentos e vinte e cinco metros cúbicos), comprovado(s) por meio de um ou mais atestados, elaborado de forma compatível com metodologia BIM.
- 21.3.2.3. Projeto(s) Elétrico(s) de edificação de obra de edifício público ou privado, com área mínima de 2.500,00 m² (Dois mil e quinhentos metros quadrados) ou 75kW (setenta e cinco), comprovado(s) por meio de um ou mais atestados, elaborado de forma compatível com metodologia BIM.
- 21.3.2.4. Projeto(s) de Segurança contra incêndio de obra de edifício público ou privado, com área mínima de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), comprovados por meio de um ou mais atestados.
- 21.3.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
- 21.3.3.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços, atestando a execução parcial ou total do objeto do contrato.
- 21.3.3.2. Deve ser firmado por representante legal do contratante, indicando sua data de emissão.
- 21.3.3.3. Documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT).
- 21.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 21.3.4.1. Para o Arquiteto: serviços de elaboração de projeto arquitetônico em BIM;
- 21.3.4.2. Para o Engenheiro Civil: serviços de elaboração de projeto estrutural em BIM;
- 21.3.4.3. Para o Engenheiro de Segurança: serviços de elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico.
- 21.3.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 21.3.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 21.3.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Compras, Contabilidade e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras
Núcleo de Licitações

21.3.7.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar declaração em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.3.7.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 19.227.573,06 (Dezenove milhões, duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e seis centavos).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.